

PORTARIA N° 2495/2026

DATA: 17.08.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Requerimento do Departamento Municipal de Esportes e Cultura e dos relatórios do Gestor e Fiscal de Contrato, relatando o descumprimento da empresa referente ao **Contrato n° 4322/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo contra a empresa E D RIBEIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.728.178/0001-21, **por descumprimento contratual, conforme documentos em anexo.**

Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado quando justificado.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora Depto. de Administração.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:435D4960

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 191/2026

DATA: 18.08.2026

SÚMULA: Suspende temporariamente as licenças-prêmio por assiduidade e as licenças não remuneradas dos servidores públicos municipais, e veda a concessão de novas licenças.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o término da vigência do Concurso Público nº 001/2021, ocorrido em 07 de março de 2026;

CONSIDERANDO a insuficiência do Processo Seletivo Simplificado realizado para suprir a necessidade de servidores e que novo PSS encontra-se em fase de contratação;

CONSIDERANDO a atual insuficiência de servidores públicos em exercício, especialmente em setores responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas temporárias enquanto o Município promove a recomposição de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência e da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 06 (seis) meses, a concessão de novas licenças-prêmio por assiduidade e de licenças não remuneradas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto não implica perda ou extinção de direitos funcionais já adquiridos pelos servidores, ficando assegurada a observância da legislação municipal quanto ao respectivo gozo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 06 (seis) meses, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F6D4671

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 668 A 673/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 668/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Múnicipes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.08.2026 as 07h15 e retorno dia 23.08.2026 as 16h30. Destino: Três Barras do Paraná. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Congresso. Local: Igreja Evangélica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 669/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Julia Venites e Jane Gubert. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.08.2026 as 09h00 e retorno dia 14.08.2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 670/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Kleivodex Marie, Krysdelis Castilho, Krystian Leonel e Laura Castilho. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17.08.2026 as 05h30 e retorno dia 17.08.2026 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Regulamentação de Documentação. Local: Polícia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 671/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João C. da Costa, Matrícula: 014.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Waldemiro Nindicker com Acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14.08.2026 as 03h00 e retorno dia 14.08.2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Local: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 672/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcia de Avila, Valdir de Avila, Dayane Brandão, Vilmar Berlanda e Luiz Ildefonso. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17.08.2026 as 03h00 e retorno dia 17.08.2026 as 20h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Local: Hospital São Lucas, CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.08.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 673/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Alessandra da Silva, Vitor da Silva e Marcia Minosso. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.08.2026 as 09h00 e retorno dia 17.08.2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Local: Hospital do Trabalhador e Hospital de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 14.08.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DFA7DC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2495/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2495/2026

DATA: 17.08.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Requerimento do Departamento Municipal de Esportes e Cultura e dos relatórios do Gestor e Fiscal de Contrato,

relatando o descumprimento da empresa referente ao Contrato nº 4322/2026;

RESOLVE:

Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo contra a empresa E D RIBEIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.728.178/0001-21, por descumprimento contratual, conforme documentos em anexo.

Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado quando justificado.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6262E16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2496/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2496/2026

DATA: 17.08.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar, a pedido, a partir de **17 de agosto de 2026**, a Sra. Jaqueline de Almeida Pasqualotto, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório**, cadastrada na matrícula n.º 113.719-1, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:010CA643

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 012/2026

Processo nº 012/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, em favor do fornecedor ARI OLINTO TESTA, inscrito no CPF/MF 227.196.369 - 91, no valor mensal de R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).
Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 18 (dezoito) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:620F6285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **SALVADOR DE FARIA NETO**, portador do RG Nº *****070/PR, sob o número de matrícula **68201**, nomeado através da Portaria Nº 613/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**, simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefêr Cordeiro
Código Identificador:84C57E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
VISANDO A DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE
IMÓVEL, CONFORME ESPECIFICA.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocupação de uma área de 1.278,96m2, com a abertura de uma rua, e posterior pavimentação asfáltica, dentro do imóvel objeto da Matrícula nº 16.514, no quadro urbano desta cidade:

CONSIDERANDO o pedido expresso do proprietário do imóvel, relacionado à indenização por desapropriação indireta, bem como o parecer jurídico da Advocacia Geral do Município, orientando pela abertura de processo administrativo;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de apuração das circunstâncias da desapropriação indireta sobre a área referida no preâmbulo desta portaria.

Art. 2º Determinar às Secretarias competentes da municipalidade que procedam a respectiva avaliação do imóvel, bem como as justificativas para a “ocupação” da área em questão, e sua “utilidade pública”.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, para a conclusão do procedimento administrativo em questão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 012/2026

Processo nº 012/2026, RATIFICADO, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, em favor do fornecedor ARI OLINTO TESTA, inscrito no CPF/MF 227.196.369 - 91, no valor mensal de R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 18 (dezoito) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4141/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LUBRIMASTER LTDA – Me, CNPJ/MF sob o nº 61.723.281/0001 – 03. Objeto: comercialização de pneus, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90038/2025, fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 485.041,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um reais), para R\$ 598.220,75 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de agosto de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 189/2026

DATA: 17/08/2026

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.

PORTARIA Nº 2495/2026

DATA: 17.08.2026

SÚMULA: Abertura de PAD.

PORTARIA Nº 2496/2026

DATA: 17.08.2026

SÚMULA: Exonerar a pedido, servidora do cargo de Auxiliar de Contábil.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 190/2026

DATA: 18.08.2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Itapejara D'Oeste-PR, para o ano de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 191/2026

DATA: 18.08.2026

SÚMULA: Suspende temporariamente as licenças-prêmio por assiduidade e as licenças não remuneradas dos servidores públicos municipais, e veda a concessão de novas licenças.

71

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Despesa
Anexo II do L.C. nº 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho 2026

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal

Composição da Despesa Mensal de Exercício - Despesa Operacional										Total	
Despesa		Despesa		Despesa		Despesa		Despesa		Despesa	Despesa
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		
11.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	81.375.000,00	81.375.000,00
1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14.00	1.1.401.14								

REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 4322/2026

Ao senhor:

Vlademir Lucini

Eu, Augusto Gadini Diretor de Esportes e Cultura, Gestor do Contrato nº 4322/2026, vinculado venho, respeitosamente, à presença da Administração Municipal, requerer a extinção do referido contrato, referente ao fornecimento de troféus destinados às premiações das atividades esportivas e culturais previstas no calendário municipal.

O presente pedido fundamenta-se no fato de que, até o momento, não houve a entrega dos produtos contratados, tampouco emissão de nota fiscal ou realização de pagamento, conforme verificado no acompanhamento da execução contratual.

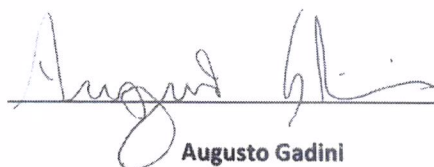
Registra-se, ainda, que a empresa contratada manifestou interesse na extinção do contrato, alegando que os preços originalmente contratados se tornaram economicamente inviáveis diante das condições atuais de mercado.

Diante dos fatos, considerando o interesse público, a ausência de entrega dos produtos e a inexistência de pagamento decorrente do contrato, solicito à Administração Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da extinção do Contrato nº 4322/2026, observando-se os procedimentos legais e administrativos cabíveis.

Requer-se, após a análise dos setores competentes, o encaminhamento do processo para as providências necessárias quanto à formalização e publicação do respectivo ato de extinção contratual.

Sem mais para o momento, encaminho o presente requerimento para análise e providências.

Itapejara D'Oeste – PR, 17 de agosto de 2026.



Augusto Gadini

Diretor de Esporte e Cultura

RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

CONTRATO Nº 4322/2026

Contratada: E D RIBEIRO LTDA. – ME

CNPJ: 50.728.178/0001-21

Objeto: Fornecimento de troféus para premiação.

I – DA FISCALIZAÇÃO

O servidor abaixo identificado, na condição de Fiscal do Contrato nº 4322/2026, apresenta o presente relatório para registrar a situação da execução do contrato e a manifestação apresentada pela empresa contratada.

II – DA SITUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato foi assinado em 11/06/2026.

Foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 004425, em 16/06/2026.**

Até o momento:

- O contrato não teve início;
- Os produtos não foram entregues;
- Não houve emissão de nota fiscal;
- Não houve pagamento;
- Os produtos foram empenhados.

Registra-se, portanto, que **a empresa não realizou a entrega dos produtos solicitados pelo Município.**

III – DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa solicitou a extinção consensual do contrato, alegando que os preços apresentados na licitação se tornaram economicamente inviáveis em razão do período transcorrido entre a licitação e a contratação.

Também solicitou, alternativamente, a análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho o presente relatório ao Gestor do Contrato para conhecimento e providências cabíveis.

Itapejara D'Oeste – PR, 12 de Agosto de 2026.



EDSON TOLOTTI

Fiscal do Contrato
Portaria nº 2468/2026

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

CONTRATO Nº 4322/2026

Contratada: E D RIBEIRO LTDA. – ME

CNPJ: 50.728.178/0001-21

Objeto: Fornecimento de troféus para premiação.

I – DA MANIFESTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade registrar a manifestação do Gestor do Contrato nº 4322/2026 sobre a situação da execução contratual e o pedido apresentado pela empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os troféus continuam sendo necessários ao Município, pois são utilizados nas premiações das atividades esportivas e culturais previstas no calendário municipal.

III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme informado pelo Fiscal do Contrato, foi emitida a Ordem de Fornecimento nº 004425, em 16/06/2026.

Entretanto, **a empresa não entregou os produtos solicitados.**

Até o momento, não houve entrega, emissão de nota fiscal ou pagamento.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa solicitou a extinção consensual do contrato, alegando que os preços originalmente apresentados se tornaram economicamente inviáveis.

Também solicitou a análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

V – DA POSIÇÃO DO GESTOR

Considerando que os produtos não foram entregues e que a empresa solicitou a extinção do contrato, **não há interesse na manutenção do contrato nas condições atuais.**

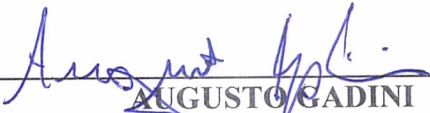
VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho os autos para análise dos setores competentes quanto:

I – ao pedido de extinção do contrato;

II – às demais providências cabíveis.

Itapejara D'Oeste – PR, 12 de Agosto de 2026.



AUGUSTO GADINI
Gestor do Contrato nº 4322/2026